

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 853/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, que percebem vencimento equivalente ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), para adequar-se ao valor do salário mínimo nacional vigente que é de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), conforme determinado pela Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por força desta Lei correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi – RN, 19 de janeiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| CARGO | PROVIMENTO | REMUNERAÇÃO |
|-------------------------------|------------|--------------|
| Assessor Parlamentar | Comissão | R\$ 1.212,00 |
| Diretor de Comunicação Social | Comissão | R\$ 1.212,00 |
| Agente Administrativo | Efetivo | R\$ 1.212,00 |

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:25B9AC83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2022. Edição 2698

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>